



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Projeto de Lei nº641 /2023.

Autor: Deputado Sinésio Campos

Declara Utilidade Pública ao Projeto Novo Olhar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, ao Projeto Novo Olhar-PNO com a sede na Avenida Tefé nº113 Bairro Raiz, CEP 69.068-000 município de Manaus/AM. Fundada em dezessete de junho de dois mil e vinte e um, com CNPJ nº 42.743.379/0001 -70, promovendo o desenvolvimento de atividades de associação de defesa de direitos sociais.

Parágrafo Único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da regularidade da documentação a que se refere à lei nº86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 dias do mês de julho de 2023.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2F3C159F000D95FB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo reconhecer como Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas ao Projeto Novo Olhar-PNO, com a sede na Avenida Tefé, nº113 CEP 69068-000 município de Manaus/AM. Fundada em 17/06/2021, com CNPJ nº 42.743.379/0001 -70, promovendo o desenvolvimento de atividades de defesa de direitos sociais.

A supracitada entidade possui endereço fixo município de Manaus/AM, tendo todos os documentos necessários apensados para sua tramitação legal dentro desta Casa Legiferante, onde irão corroborar na apreciação deste Projeto de Lei que visa tornar Utilidade Pública o Projeto Novo Olhar-PNO, respaldando a presente propositura dentro das normas legais vigentes.

O Projeto Novo Olhar-PNO, é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direitos sociais e de interesse público, sem fins lucrativos. Criado em março de 2021 tem por finalidade promover, apoiar, incentivar e realizar ações culturais, esporte, saúde, meio ambiente e sustentabilidade, tecnológicas sociais, geração de trabalho e renda, promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, além de atuar em situação de emergência que representem riscos a população.

No exercício de suas funções, contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária, minimizando a fome, acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem sócio - econômica das famílias beneficiadas, atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inserção das famílias em atividades e projetos sociais de qualificação profissional, inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda executados pelo instituto.

Considerando os resultados de suas ações, ao longo de sua instituição interagiu com diversos seguimentos da sociedade, objetivando a formalização de parcerias institucionais, contribuindo para o sucesso na implementação e desenvolvimento de ações.

A área de atuação para efeito de admissão de associados (as) abrange o município de Manaus/AM, podendo admitir associados (as) de outros municípios do território do Estado do Amazonas, tendo em vista a área de atuação da entidade.

Constituída com propósito no coletivista e na solidariedade profissional visando à mobilização e a defesa, consolidação, fortalecimento e promovendo ações sociais, comunitárias, atividades voluntárias, articulações sociais eficientes, inovadoras.

Para tanto, apensados os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares pela aprovação do referido Projeto de Lei como forma de reconhecer o Projeto Novo Olhar-PNO, com o Título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de Amazonas, nos termos da lei vigente.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 dias do mês de julho de 2023.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
 Deputado Estadual – PT/AM

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2F3C159F000D95FB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO N° 00067609

REGISTRO N° 00061714

LIVRON° A-1147

DATA 17/06/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	PROJETO NOVO OLHAR - PNO
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES
ENDEREÇO	RUA TEFÉ, N.º 113, BAIRRO RAIZ - CEP 69.068-000
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	20/02/2021
DATA DE ELEIÇÃO	20/02/2021
DATA DE APROVAÇÃO	20/02/2021
DATA DE POSSE	20/02/2021
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 17 de junho de 2021. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 17 de junho de 2021

Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior
SubstitutoAbrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM
INSCPJ004903E73DGWTY9IWWDU10

Valor ato: R\$618,60 Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br ou através
do QR Code:



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9696E3D1000D9615 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ESTATUTO SOCIAL
PROJETO NOVO OLHAR - PNO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "Projeto Novo Olhar", ou pela forma abreviada "PNO", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - O "Projeto Novo Olhar", terá sua sede e foro na cidade de Manaus, localizada à Rua Tefé, nº 113, bairro Raiz, CEP: 69.068 – 000, estado do Amazonas, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do "Projeto Novo Olhar" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - O Projeto Novo Olhar tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, esportivas, profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Projeto Novo Olhar poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;





2

VII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O Projeto Novo Olhar não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - O Projeto Novo Olhar é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeto Novo Olhar.

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Projeto Novo Olhar, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Projeto Novo Olhar.
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V - Votar e ser votado e convocar os órgãos deliberativos.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;





3

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Projeto Novo Olhar e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Projeto Novo Olhar.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos do Projeto Novo Olhar

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Eleição ou destituição da Diretoria Executiva;

III - Eleição dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 de seus membros.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital fixado na sede, e-mail ou aplicativo de mensagem enviada a todos os associados e associadas, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo terceiro - o quórum deliberativo da Assembleia Geral é de 50 % (cinquenta por cento), mais um dos presentes aptos.





CAPÍTULO SEXTO

Da Administração e Atribuições

Art. 18 – A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 20 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Projeto Novo Olhar judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do Projeto Novo Olhar;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Projeto Novo Olhar.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente na sua ausência em eventos, reuniões e demais atividades;

Art. 24 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar pessoas que procurarem o Projeto Novo Olhar, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

[Handwritten signatures/initials]





5

III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Projeto Novo Olhar, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Projeto Novo Olhar;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Projeto Novo Olhar, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 30 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Projeto Novo Olhar.





Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Projeto Novo Olhar.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Patrimônio

Art. 32 - O patrimônio do Projeto Novo Olhar será constituído por bens móveis e imóveis adquiridos por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 33 - O Projeto Novo Olhar não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O Projeto Novo Olhar não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO OITAVO

Do Regime Financeiro

Art. 34 - O exercício financeiro do Projeto Novo Olhar encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO NONO

Da Qualificação da ONG Projeto Novo Olhar Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 36 - O Projeto Novo Olhar não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 37 - O Projeto Novo Olhar aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 39 - O Projeto Novo Olhar em observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e





7

suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 41 - Na hipótese do Projeto Novo Olhar perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 42 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 43 - O Projeto Novo Olhar observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44 - É vedada o Projeto Novo Olhar, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO

Das Disposições Gerais

Art. 45 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Projeto Novo Olhar em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.





Manaus – AM, 20 de fevereiro de 2021.

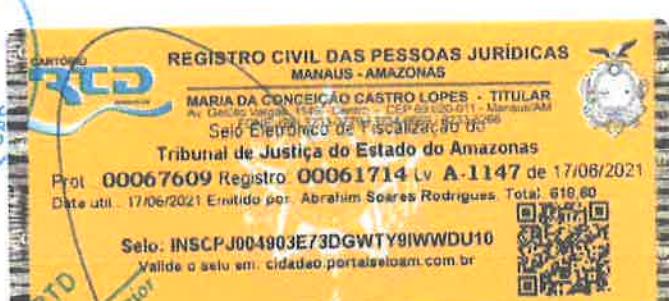


Altair Anderson Ribeiro Fernandes
Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Presidente

Thiago Medeiros

Thiago Medeiros
Registro na OAB/AM Nº 11.250



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9E5069D2000D9617 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UM NOVO OLHAR
CNPJ: 44.335.570/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:15 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **C54D.95BF.656B.DC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EEF3759F000D9618 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Relatório de Atividades 2022/2023

Projeto Novo Olhar

Carta do Presidente

A pandemia da Covid-19 nos revela imensos desafios e adensa o abismo social brasileiro. Neste momento, a desigualdade se torna ainda mais visível, falamos em protocolos de saúde, enquanto uma parcela significativa de nossa população não possui moradia digna, acesso à água potável e condições sanitárias fundamentais na prevenção e no combate à circulação do vírus. A crise sanitária também desencadeou uma crise econômica devastadora, que ainda não pode ser mensurada e que perdurará, a fome e a pobreza crescem diariamente, consequentemente relegando muitas famílias brasileiras à vulnerabilidade.

Dessa maneira, o trabalho realizado pelo PROJETO NOVO OLHAR se mostrou essencial e urgente, principalmente as ações realizadas junto às famílias que atendemos. Distribuímos quase 500 cestas básicas. Além disso, organizamos uma rede de atendimento que auxiliou essas famílias em diversas áreas, inclusive na prevenção e no combate ao vírus. Todas essas ações só foram possíveis com o apoio incansável de nossa rede de colaboradores e parceiros, que nos ajudaram com doações e em nossas diversas campanhas de arrecadação de alimentos. Nosso desejo não é apenas de combate à fome, mas especialmente de garantir a segurança alimentar e a qualidade nutricional para nosso público, colaborando para a melhoria dos índices da saúde pública brasileira e atuando diretamente na evolução das condições de vida de nossas crianças, adolescentes e suas famílias, impactando a comunidade de forma positiva. O ano de 2021 foi desafiador e nos obrigou a superar as adversidades, mas, com afinco em nossa missão e contando com o apoio de cada um daqueles que tornam nosso trabalho possível, atravessamos e seguiremos de forma incessante lutando pela qualidade de vida e acesso à direitos fundamentais de todos aqueles que encontram no PROJETO NOVO OLHAR desde que foi criado em março de 2021, um porto seguro.

Altair Anderson Ribeiro Fernandes
Altair Anderson Ribeiro Fernandes
Presidente do Instituto Novo Olhar





Nossos Números

✓ BENEFICIÁRIOS

Programas de Cestas: 50 Famílias mensalmente atendidas até a presente data, com mais de 500 cestas entregues.

✓ APOIO

Assistência Social

Acompanhamento Jurídico

✓ AÇÕES

Desde o início do Projeto em Novembro de 2021, passamos a trabalhar em esquema de home-office, respeitando o isolamento social. Alguns atendimentos passam a ser realizados online, atendimentos presenciais com as famílias reduzidos (grupos de 10 famílias), sempre respeitando as normas de higiene e distanciamento social, visitas familiares realizadas respeitando as normas de higiene e distanciamento social, apoio da Assistente Social para manutenção da saúde mensal, bem como para orientações sobre como se prevenir do vírus, realização de campanhas para arrecadação de cesta básica e alimentos.

✓ APOIADORES

- Medeiros e Resende Advogados
- Marciane Pereira de Lima (Voluntária – Assistente Social)

✓ MISSÃO

Missão Incluir as famílias das crianças e adolescentes, que enfrentam situações pessoais ou sociais de risco, na categoria universal de crianças e adolescentes comuns e totais, provendo-lhes um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento, respeitando suas particularidades e implementando modelos de atendimento que garantam a defesa e a promoção dos seus direitos e de suas famílias.

✓ VISÃO

Ser um centro de referência no cuidado de crianças e adolescentes, vítimas de maus-tratos, abuso doméstico e/ou vivência nas ruas, compartilhando a experiência com organizações congêneres e influenciando políticas públicas, a fim de ampliar o impacto social dos seus programas.





✓ ÁREAS DE ATUAÇÃO

Famílias em situação de risco social, residentes em todos os bairros, invasões e todas as áreas de periferia da cidade de Manaus.

✓ META A SER ATINGIDA

O projeto tem como finalidade atingir uma meta de 500 cestas básicas para o atendimento de 500 famílias/mês até o mês de setembro de 2023.

✓ PERÍODO DE EXECUÇÃO

A partir de todos os primeiros (1º) sábados após o quinto (5º) dia útil de cada mês, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

✓ EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Voluntários
Coordenação

Divididas em dois turnos até o término das entregas:

1º Turno: das 08:00 às 12:00 horas
2º Turno: das 12:00 às 17:00 horas

✓ METODOLOGIA DA AÇÃO

O projeto consiste em atender 500 famílias através do trabalho de uma equipe de voluntários na arrecadação dos alimentos na sede do Instituto visando o fornecimento mensal das cestas básicas e acompanhamento social da família atendida.

A seleção das famílias a serem beneficiadas com o Projeto obedecerá aos seguintes critérios:

- 1ª Etapa: Preenchimento de Ficha Social das famílias público-alvo do Projeto e organização cadastral no sistema interno do instituto por uma equipe da coordenação do instituto para priorizar as famílias conforme a lista de espera;
- 2ª Etapa: Visita de uma equipe da Instituto no local de moradia de cada família para conhecimento da realidade e elaboração de um diagnóstico socioeconômico das famílias a serem beneficiadas pelo projeto;
- 3ª Etapa: Inserção de pessoas da família visitada em projetos de qualificação profissional e grupos de geração de trabalho e renda implementados pela ONG na comunidade;





- 4^a Etapa: Realização de visitas domiciliares durante a execução do Projeto;
- 5^a Etapa: Atendimento individual com orientações diversas como de assistência social, encaminhamentos nos aspectos jurídicos, biopsicossocial e formação humana;
- 6^a Etapa: Entrega de Cesta Básica mensal para cada família participante dos projetos e atividades de geração de trabalho e renda;
- 7^a Etapa: Avaliação da atividade realizada pelos voluntários na arrecadação dos alimentos e dos objetivos alcançados pelo projeto junto ao público.

✓ RECURSOS HUMANOS

Atualmente contamos com 08 pessoas ativas trabalhando diretamente, executando juntos as necessidades diárias do instituto desde o cadastro das famílias até a entrega das cestas, sendo elas:

- 1 - Altair Anderson Ribeiro Fernandes (**Presidente**)
- 2 - Rodrigo Furtado da Silva (**Vice – Presidente**)
- 3 - Jhonny Herbert Vieira Cascais (**1º Secretário**)
- 4 - Roberto Santos de Souza (**2º Secretario**)
- 5 - Riller Faria Duarte (**1º Tesoureiro**)
- 6 - Juciandro Vale Said (**2º Tesoureiro**)
- 7 - Leandra Santos Gomes (**Voluntária**)
- 8 - Marciane Pereira de Lima (**Voluntária – Assistente Social**)





✓ RECURSOS MATERIAIS

CUSTO POR CESTA BÁSICA			
QTD	ITENS	Valor Un.	Total
3	ARROZ AGULINHA TIPO 1	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	AÇUCAR REFINADO	R\$ 4,39	R\$ 8,78
2	MACARRAO	R\$ 1,99	R\$ 3,98
2	ÓLEO	R\$ 9,00	R\$ 18,00
1	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 5,49	R\$ 5,49
1	FARINHA BRANCA	R\$ 3,49	R\$ 3,49
1	SAL REFINADO	R\$ 1,70	R\$ 1,70
1	FARINHA DE TRIGO	R\$ 4,19	R\$ 4,19
2	CAFÉ 250g	R\$ 6,50	R\$ 13,00
1	LEITE EM PÓ 500g	R\$ 6,29	R\$ 6,29
1	BOLACHA CREAM CRACKER	R\$ 3,50	R\$ 3,50
1	BOLACHA DE MOTOR	R\$ 4,19	R\$ 4,19
1	BISCOITO RECHEADO	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1	EXTRATO DE TOMATE	R\$ 2,50	R\$ 2,50
1	SARDINHA	R\$ 4,35	R\$ 4,35
1	MILHARINA	R\$ 1,80	R\$ 1,80
2	FEIJÃO CARIOSA TIPO 1	R\$ 5,70	R\$ 11,40
1	GELATINA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
TOTAL			R\$ 108,63

Obs: Os preços foram atualizados no mês de fevereiro de 2022, podendo variar conforme inflação de mercado.



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A86878CD000D9619 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



✓ ORIGEM DOS RECURSOS

Atualmente a arrecadação de alimentos está se dando parte por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Altair Anderson Ribeiro Fernandes
(Presidente)

Marciane Pereira de Lima

Marciane Pereira de Lima
(Voluntária – Assistente Social)
CRESS - 2296

MANAUS, 29 DE MARÇO DE 2023



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A86878CD000D9619 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

✓ ALGUMAS ENTREGAS



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A86878CD000D9619 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





HISTÓRICO

O INSTITUTO NOVO OLHAR é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direitos privados e de interesse público, sem fins lucrativos. Criado em março de 2021 tem por finalidade promover, apoiar, incentivar e realizar ações culturais, esporte, saúde, meio ambiente e sustentabilidade, tecnológicas sociais, geração de trabalho e renda, promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, além de atuar em situação de emergência que representem riscos a população.

Somos um grupo de voluntários que se uniu para realizar o bem e propagar o amor ao próximo. atendemos as pessoas menos favorecidas localizadas em Manaus e futuramente no estado do Amazonas.

MISSÃO

Nossa Missão é contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária, minimizando a fome, acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem sócio - econômica das famílias beneficiadas, atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inserção das famílias em atividades e projetos sociais de qualificação profissional, inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda executados pelo instituto. Fornecer cestas básicas conforme o progresso cadastral mensal como complementação alimentar e transformando vidas. Ser reconhecido como um Instituto que desenvolve Projetos que contribuem para a transformação social.

OBJETIVO GERAL

O Instituto Novo Olhar tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, esportivas, profissional, especial e ambiental.

Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Novo Olhar poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- ✓ Servir de elo entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda, intermediando doações e serviço voluntário para a manutenção e o desenvolvimento de nossos projetos com seus respectivos níveis de prioridades;
- ✓ Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- ✓ Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- ✓ Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher da criança, do adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.





PÚBLICO ALVO

Famílias em situação de risco social, residentes em todos os bairros, invasões e todas as áreas de periferia da cidade de Manaus, participantes das atividades e projetos sociais executados pelo Instituto Novo Olhar na área de qualificação profissional e geração de trabalho e renda.

Em especial as mais de 250 famílias já cadastradas no nosso instituto e que já estão sendo beneficiadas com os nossos projetos que é: **Projeto Comida na Mesa** e o **Projeto Jovens Sonhadores** que já conta com 60 crianças e adolescentes das famílias cadastradas e da comunidade como um todo, praticando esportes e lazer e geral, que em uma de suas primeiras ações, lançou o **Projeto Comida na Mesa**: Complementação alimentar, Cesta Básica para famílias da periferia de Manaus, e em Janeiro de 2022, incorporou junto ao Instituto o: **Projeto Jovens Sonhadores**, que juntos tem o intuito além de doar **Cestas básicas** a famílias cadastradas no nosso banco de dados, as que necessitarem da Assistência Social, bem como a comunidade em geral, trazer o esporte e o lazer como mecanismo buscando tirar essas crianças e adolescentes da mira dos caminhos que infelizmente muitos deles sem ter opção trilham, e buscando de alguma forma ter como princípio os diversos níveis de prioridades, como por exemplo famílias que tenham crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e etc, em situação de precariedade, como um dos objetivos visando a sustentabilidade do lar: atua para que as crianças e adolescentes (assim como suas famílias) conquistes o direito de sobrevivência digna, sobretudo facilitando o acesso a meios de vida sustentáveis, a convivência comunitária — participação e cidadania: que focaliza especialmente organizações e redes comunitária, com vistas a contribuir na realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes e afins, podendo citar aqui a **CF (Constituição Federal)** o **ECA (Estatuto da criança e do Adolescente)** e todas a leis existentes vigentes para que possamos fazer valer o direito de cada cidadão e prevalecer sempre a dignidade humana, como diz a **CF** e o **ECA**.

Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Presidente do Projeto Novo Olhar



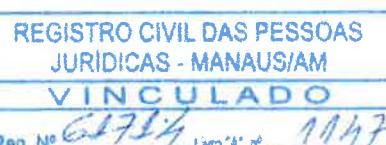
RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

FICHA CADASTRAL

Nome completo	ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES
Nome do pai	ALTEMIR PEREIRA FERNANDES
Nome da mãe	LUCIA ARAUJO RIBEIRO
Nacionalidade	BRASILEIRO
Data nascimento	16/07/1993 <i>99151-5133</i>
Estado civil	SOLTEIRO
Profissão	ESTUDANTE <i>ALTAIRANDERSON13@GMAIL.COM</i>
Nº Rg	2431530-9 SSP/AM
Nº CPF	025.765.282-52
Endereço	RUA RAIMUNDO PARENTE, Nº 81 Bairro: CIDADE NOVO Cidade: MANAUS/AM
	Cep: 69.095-00
Cargo	PRESIDENTE

Nome completo	RODRIGO FURTADO DA SILVA
Nome do pai	GILSON MEIRELES DA SILVA
Nome da mãe	LEILA LIMA FURTADO
Nacionalidade	BRASILEIRO <i>98400-4389</i>
Data nascimento	09/06/1989
Estado civil	SOLTEIRO
Profissão	ESTUDANTE
Nº Rg	22419896 SSP/AM
Nº CPF	958.305.372-49
Endereço	RUA CURIO, 63 Bairro: CIDADE NOVA Cidade: MANAUS/AM
	Cep: 69095-080
Cargo	VICE - PRESIDENTE

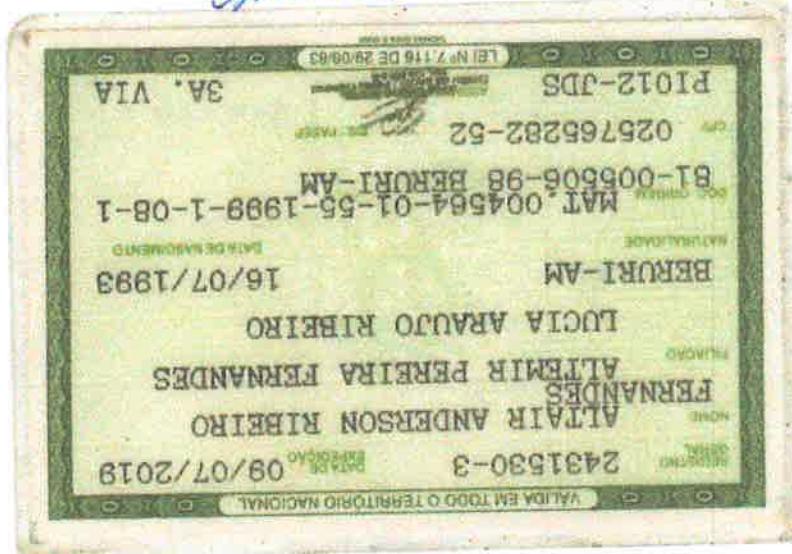
Nome completo	RILLER FARIA DUARTE
Nome do pai	REINALDO ALMEIDA DUARTE
Nome da mãe	SONIA MARIA CARLOS FARIA
Nacionalidade	BRASILEIRO
Data nascimento	26/11/1986 <i>98276-9475</i>
Estado civil	SOLTEIRO
Profissão	ESTUDANTE
Nº Rg	24541630 SSP/AM
Nº CPF	926.294.822-00
Endereço	RUA JOSÉ FLORENCIO, Nº 106 Bairro: PETROPOLIS Cidade: MANAUS/AM
	Cep: 69.063-395
Cargo	1º TESOUREIRO



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BEDD3E10000D961B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BEDD3E10000D961B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

FATURA DE SANEAMENTO
ÁGUAS DE
CE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP. 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:

3364194-3

FATURA N.º

1626675

20230609003545

V 1.4.39

ROTEIRIZAÇÃO:

091-319-766-2260-002

REFERÊNCIA:

06/2023

DATA DE EMISSÃO:

08/06/2023

VENCIMENTO:

26/06/2023NOME/RAZÃO SOCIAL: **HIGO ARAUJO BRAGANÇA**

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:

RUA RAIMUNDO PARENTE - NSA DO P SOCORRO - 52, CIDADE NOVA -
MANAUS - CEP: 69095000

COMPLEMENTO:

M.E: 81

NÚMERO DO HIDRÔMETRO:
ÁGUA: ESGOTO:**Y16G257181**

ANTERIOR: ÁGUA ATUAL: LEITURA: ANTERIOR: ESGOTO ATUAL:

4**4**

ANTERIOR: DATA DA LEITURA: ATUAL:

06/05/2023**08/06/2023**

ÁGUA: SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ESGOTO:

RESIDENCIAL: CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS:
COMERCIAL: INDUSTRIAL: PÚBLICA:**ATIVA**

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO: ÁGUA	CONSUMO FATURADO: ÁGUA	CONSUMO MEDIDO: ESGOTO	CONSUMO FATURADO: ESGOTO
05/2023	0	10	0	10
04/2023	0	10	0	10
03/2023	0	10	0	10
02/2023	0	10	0	10
01/2023	0	10	0	10
12/2022	0	10	0	10
11/2022	0	10	0	10
10/2022	0	10	0	10
09/2022	0	10	0	10
08/2022	0	10	0	10
07/2022	0	10	0	10
06/2022	0	10	0	10

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:

DIAS CONSUMO:	CONSUMO (M ³): MÉDIO	CONSUMO (M ³): CRÉDITO	RESÍDUO	CONSUMO FATURADO (M ³): ÁGUA
33	0	0	0	10

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M ³)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 A 10	5.192	10	51,92

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

VALOR FATURADO (R\$):

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR DE ÁGUA	51,92
MLT IMPONT 03/2023		3,34
JRS IMPONT 04/2023		1,95
PARC DEB 026/042		30,63

ALÍQUOTA	PS	COFINS	ISS	RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)
1 (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A PAGAR (R\$):

87,84



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES**

Inscrição: **0371 0494 2224**

Zona: 058 Seção: 1033

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 16/07/1993

Domicílio desde: 29/11/2011

Filiação: - LUCIA ARAUJO RIBEIRO
- ALTEMIR PEREIRA FERNANDES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 12:54 em 26/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QCZ/.B4WB.FIU9.3HZ



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : **BEDD3E10000D961B** . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 94052092023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ALTEMIR PEREIRA FERNANDES e LUCIA ARAUJO RIBEIRO, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 24315309 SSP/AM, CPF 025.765.282-52.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:07 de 26/06/2023



94052092023

DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : **BEDD3E10000D961B** . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





*Dir. trib
exa taxa
Vice
presidente*



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BEDD3E10000D961B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

**AGUAS DE
AMANAS**
FATURA DE SANEAMENTO

AGUAS DE MANAUS S/A
AGUA DO BONDE PRETOS OI COMPENSA
MANAUS-AM - CEP: 69030-000
CNAE 0314497/0001-17
PESO/UN. ESTACUA 041419338

MATRÍCULA
81525-0
REFERENCIA
154076734
DATA DE BILHETE
09/2020
DATA DE BILHETE
04/09/2020
DATA DE BILHETE
10/10/2020
DATA DE BILHETE
04/09/2020
DATA DE BILHETE
04/09/2020
RESUMO DA FATURA
JARILZA LIMA FURTADO
RESUMO DA FATURA

RUA CRISTO, 63 - QD/57 N.E.: 63 - CIDADE NOVA - MANAUS - AM - CEP: 69095000
COMPONENTE
100/57 N.E.: 63

| VALOR |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

VALOR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Eleitor(a): **RODRIGO FURTADO DA SILVA**

Inscrição: **0323 8009 2275**

Zona: 058 Seção: 0770

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 09/06/1989

Domicílio desde: 01/07/2005

Filiação: - LEILA LIMA FURTADO
- GILSON MEIRELES DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 12:59 em 26/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ARLY.LBN+.4BZW.NX6D





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 94053582023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RODRIGO FURTADO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **GILSON MEIRELES DA SILVA** e **LEILA LIMA FURTADO**, nascido(a) aos 09/06/1989, natural de **MANUAS/AM**, documento de identificação 22419896 SSP/AM, CPF 958.305.372-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:10 de 26/06/2023



94053582023

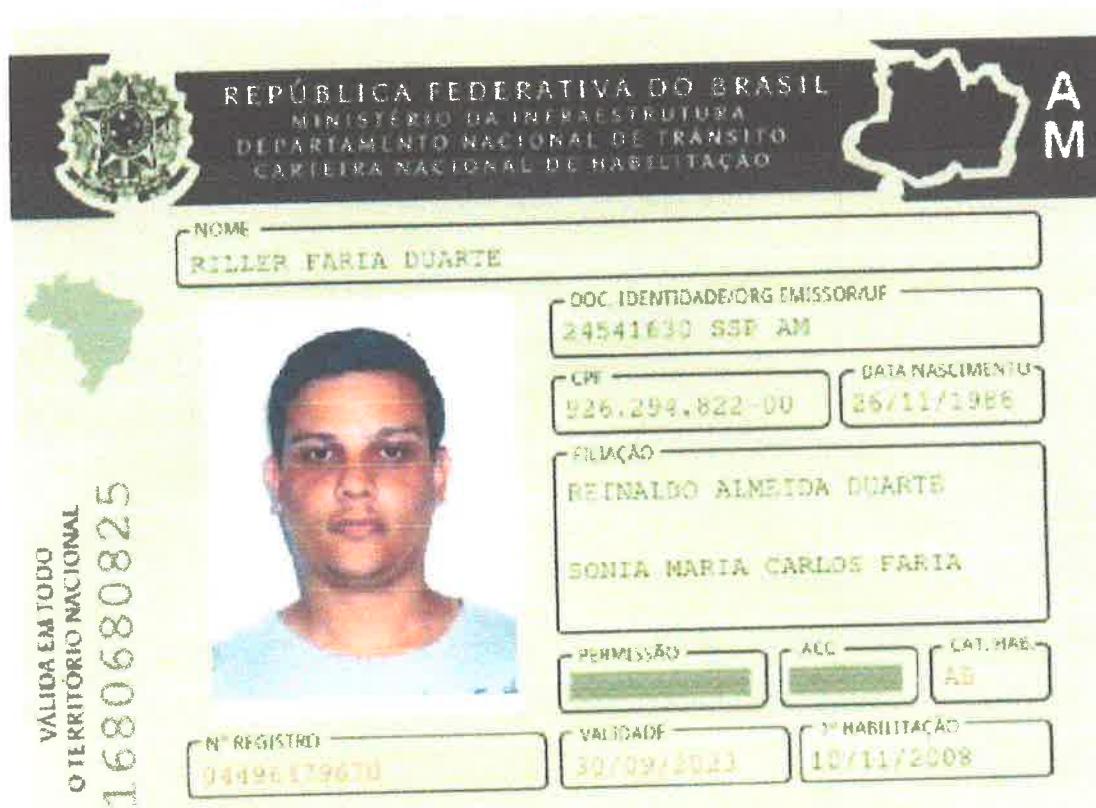
DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : **BEDD3E10000D961B** . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



*Durvalo Duarte
comissão Especial*



1º Tegorulivo



DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BEDD3E10000D961B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RILLER FARIA DUARTE**

Inscrição: **0232 4318 2208**

Zona: 037 Seção: 0726

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 26/11/1986

Domicílio desde: 14/04/2003

Filiação: - SONIA MARIA CARLOS FARIA
- REINALDO ALMEIDA DUARTE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 12:58 em 26/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XRPP.TX1L./WNK.ZHIM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 Nº 94054562023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RILLER FARIA DUARTE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de REINALDO ALMEIDA DUARTE e SONIA MARIA CARLOS FARIA, nascido(a) aos 26/11/1986, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 24541630 SSP/AM, CPF 926.294.822-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:12 de 26/06/2023



94054562023

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : **BEDD3E10000D961B** . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.743.379/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2021
NOME EMPRESARIAL PROJETO NOVO OLHAR - PNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV TEFE	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.068-000	BAIRRO/DISTRITO RAIZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTONOVOOLHAR.COM.BR	TELEFONE (92) 9330-2090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 12:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DIGITAL N° 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7D40AC08000D961C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE, DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO PROJETO NOVO OLHAR – PNO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Tefé, nº 113, bairro Raiz, CEP: 69.068 – 000, Manaus estado do Amazonas, com a finalidade de fundar uma Organização Não Governamental – ONG, definir sua denominação, sede da entidade e eleger seu presidente, diretoria executiva e conselho fiscal titular e suplente. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Altair Anderson Ribeiro Fernandes. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Riller Faria Duarte. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, ficando definido que a ong se denominará "Projeto Novo Olhar" – PNO, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com finalidade de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades esportiva, educação profissional e ambiental. Ficou aprovado também que sua sede será na Rua Tefé, nº 113, bairro Raiz, CEP: 69.068 – 000, Manaus estado do Amazonas. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e em seguida a posse do Presidente, diretoria executiva, Conselho Fiscal e suplentes do conselho fiscal, que terão mandato de 04(quatro anos) anos, com duração até 20 de fevereiro de 2025, após explicação do sr. Secretário foi aberto a inscrição para participação da eleição sedo inscritos os seguintes nomes para votação dos presentes: Altair Anderson Ribeiro Fernandes candidato a presidente, Rodrigo Furtado da Silva Vice – Presidente, Riller Faria Duarte 1º Tesoureiro, Juciandro Vale Said 2º Tesoureiro, Jhony Herbert Vieira Cascais 1º Secretario, Roberto Santos de Souza 2º Secretario, foram inscritos também Gisele Silva Marczewski, Leonardo Felipe Coelho Santana, Abel Vasconcelo Magalhaes, ambos candidatos a membros do conselho fiscal e Wanessa Ferreira Santana, Victor Teuai Santana, Diego de Lima candidatos a suplente do conselho fiscal. Após encerramento das inscrições foi lido os nomes dos inscritos e aptos para conhecimento da assembleia e em seguida colocado em votação e por unanimidade foram eleitos e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Altair Anderson Ribeiro Fernandes Altair Anderson Ribeiro Fernandes;

Vice-Presidente: Rodrigo Furtado da Silva Rodrigo Furtado da Silva;

1º Tesoureiro: Riller Faria Duarte Riller Faria Duarte;

2º Tesoureiro: Juciandro Vale Said Juciandro Vale Said;

1º Secretario: Jhony Herbert Vieira Cascais Jhony Herbert Vieira Cascais;

2º Secretario: Roberto Santos de Souza Roberto Santos de Souza;

Conselho Fiscal: Gisele Silva Marczewski Gisele Silva Marczewski;

Conselho Fiscal: Leonardo Felipe Coelho Santana Leonardo Felipe Coelho Santana;

Conselho Fiscal: Abel Vasconcelo Magalhaes Abel Vasconcelo Magalhaes;

Suplentes do Conselho Fiscal: Wanessa Ferreira Santana Wanessa Ferreira Santana;

Suplentes do Conselho Fiscal: Victor Teuai Santana Victor Teuai Santana;

Suplentes do Conselho Fiscal: Diego de Lima Diego de Lima;

Nada mais havendo a tratar o Sr. Secretário deu posse aos eleitos formando assim a diretoria e o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Manaus – AM, 20 de fevereiro de 2021.

Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Presidente da Assembleia

Riller Faria Duarte

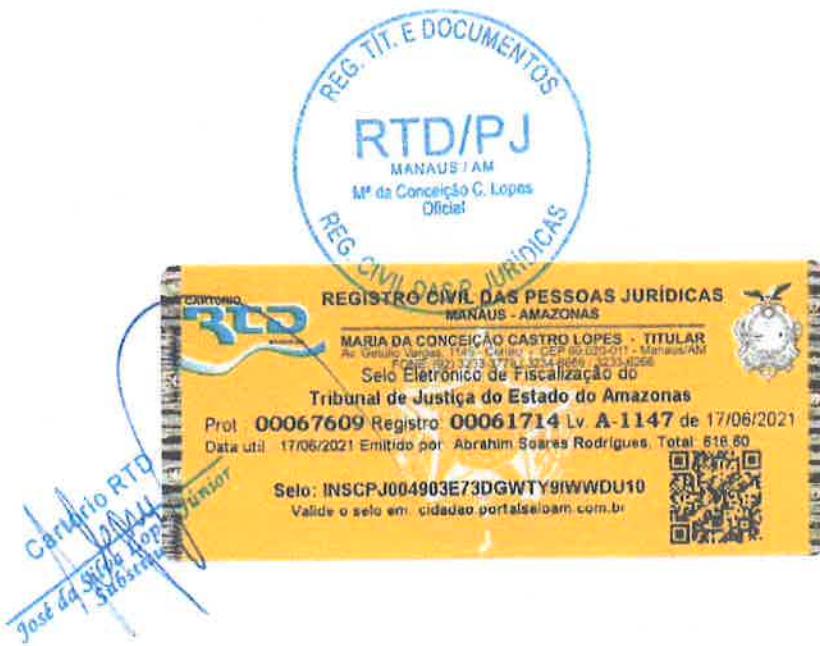
Riller Faria Duarte

Secretário da Assembleia

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3258E4F3000D961D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033004:

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2023 09:36:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3258E4F3000D961D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DO PROJETO NOVO OLHAR - PNO.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Tefé, nº 113, bairro Raiz, CEP: 69.068 - 000, Manaus estado do Amazonas, com a finalidade de fundar uma Organização Não Governamental - ONG, definir sua denominação, sede da entidade e eleger seu presidente, diretoria executiva e conselho fiscal titular e suplente

Nomes, assinaturas e individualização dos presentes, que serão considerados fundadores

Nome completo	Telefone
Thiago Madureira	99271-2090
RILLER FÁRIZ D'WANE	98276-9475
Allan Anderson Fabiano Fernandes	99151-5133
ABEL VASCONCELOS MAGALHÃES	99384-7588
Brigamento Fabia Cenho Souto	99268-5019
Robt. Sons de Selva	99106-2087
Larissa Stephany Silva Marczewski	92 99334-4955
Lisile Silva Marczewski	99401-9000
Victor Teixeira Souto	99354-2042
Rodrigo Furtado da Silva	9298400-4389
Lucas Vale Soá	92 99457-1359
Diego de Souza	92-99329-5523
Hugo Araújo Borges	92 99151-8133
Luciene Freitas	92 98412-1053
Wenceslau Ferreira Souto	92 99203-2156
Wylliansson Montano Pittino	92 99914-6001
ADRIAN CRISTIAN	92 99330-8635
Jameson 11/11/11	92 99152-0985
Guilherme Valentim Lima	92 98451-1011
Julio Araújo Silveira	92 99121-8034
JHONNY HERBERT VIEIRA CASCAIS	92 98106-9221
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM VINCULADO Reg. N° 64754 Lote 'A' nº 1847 </div>	
	





IDENTIFICAÇÃO: INSTITUTO NOVO OLHAR

Endereço: Avenida João Valério – esquina com avenida Djalma Batista, 2469, sala 12, São Geraldo, Manaus/AM, CEP:69053-358

CEP: 69.068-000

E-mail: iinstitutonovooolhar@gmail.com

Telefone: 99312-0597

CNPJ: 42.743.379/0001-70

Representante Legal: Altair Anderson Ribeiro Fernandes (Presidente)

Tipo de Sede: () Própria (X) Alugada () Cedida

PROJETO JOVENS SONHADORES E PROJETO COMIDA NA MESA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Instituto Novo Olhar em uma de suas primeiras ações, lançou o Projeto **Comida na Mesa**: Complementação alimentar, Cesta Básica para famílias da periferia de Manaus, e em Janeiro de 2022, incorporou junto ao Instituto o: **Projeto Jovens Sonhadores**, que juntos tem o intuito além de doar **Cestas básicas** a famílias cadastradas no nosso banco de dados, as que necessitarem da Assistência Social, bem como a comunidade em geral, trazer o esporte e o lazer como mecanismo buscando tirar essas crianças e adolescentes da mira dos caminhos que infelizmente muitos deles sem ter opção trilham, e buscando de alguma forma ter como princípio os diversos níveis de prioridades , como por exemplo famílias que tenham crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e etc , em situação de precariedade, como um dos objetivos visando a **sustentabilidade do lar**: atua para que as crianças e adolescentes (assim como suas famílias) conquistes o direito de sobrevivência digna, sobretudo facilitando o acesso a meios de vida sustentáveis, a convivência comunitária — participação e cidadania: que focaliza especialmente organizações e redes comunitária, com vistas a contribuir na realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes e afins, podendo citar aqui a **CF (Constituição Federal)** o **ECA (Estatuto da criança e do Adolescente)** e todas a leis existentes vigentes para que possamos fazer valer o direito de cada cidadão e prevalecer sempre a dignidade humana, como diz a **CF** e o **ECA** em um dos seus artigos;

↳ CF (Constituição Federal)

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.





↳ ECA (Estatuto da criança e do Adolescente)

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Deste modo, estamos buscando parcerias com entidades públicas e privadas que estejam dispostas a doar não só alimentos, mas roupas, brinquedos e quaisquer outros tipos de ajuda que julgar necessário para que possamos contribuir no combate a pobreza, e de alguma forma dá dignidade ao ser humano.

O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e cidadã e esse direito básico devem ser garantidos pelo Estado, juntamente com a sociedade civil. Calcula-se que exista no Brasil 44 milhões de pessoas muito pobres, ou 9,3 milhões de famílias com renda mensal abaixo do salário-mínimo. Aumentou os níveis de pobreza e vulnerabilidade à fome, principalmente nas metrópoles brasileira. É um círculo vicioso da fome, difícil de ser superado devido a problemas estruturais do país como a falta de emprego, baixos salários e falta de políticas públicas bem definidas.

A CNBB nos diz que “garantir o alimento para todos, superando a miséria e a fome, exige de cada um de nós o engajamento pessoal. Supõe a experiência pessoal da solidariedade e compromisso com o processo de gestação de uma nova sociedade, que atenda aos direitos e às necessidades básicas da população”. Uma pessoa com mais autoestima, mais conscientes de seus direitos e dos seus deveres e mais cidadã, contribui para a construção de uma sociedade mais humana, justa e solidária, vencendo o círculo da marginalização que tem destruído vidas.

Desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, com vistas à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Iniciado no mês de novembro de 2021 e sem prazo de duração, o projeto Novo Olhar em sua primeira ação iniciou o cadastro de famílias em situação vulnerável, e atualmente contamos com 50 famílias ativas cadastradas recebendo mensalmente cestas básicas, acompanhamento jurídico e social, e aproximadamente 200 famílias aguardando dentro de um cadastro reserva, e em Janeiro de 2022 incorporou ao instituto o **Projeto Jovens Sonhadores**, que até o presente momento conta com 60 crianças e adolescentes beneficiadas com nosso projeto.





PÚBLICO ALVO

Famílias em situação de risco social, residentes em todos os bairros, invasões e todas as áreas de periferia da cidade de Manaus, participantes das atividades e projetos sociais executados pelo Instituto Novo Olhar na área de qualificação profissional e geração de trabalho e renda.

Em especial as mais de 250 famílias já cadastradas no nosso instituto e que já estão sendo beneficiadas com os nossos projetos que é: **Projeto Comida na Mesa** e o **Projeto Jovens Sonhadores** que já conta com 60 crianças e adolescentes das famílias cadastradas e da comunidade como um todo, praticando esportes e lazer e geral.

OBJETIVO GERAL

O Instituto Novo Olhar tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, esportivas, profissional, especial e ambiental.

Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Novo Olhar poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- ✓ Servir de elo entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda, intermediando doações e serviço voluntário para a manutenção e o desenvolvimento de nossos projetos com seus respectivos níveis de prioridades;
- ✓ Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- ✓ Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- ✓ Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher da criança, do adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

META A SER ATINGIDA

O projeto tem como finalidade atingir uma meta de 500 cestas básicas para o atendimento de 500 famílias/mês até o mês de setembro de 2022 e 100 crianças e adolescentes para o atendimento até o mês de dezembro de 2022.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Entrega das cestas: A partir de todos os primeiros (1º) sábados após o quinto (5º) dia útil de cada mês.

No horário das 08:00 às 17:00 horas





Projeto Jovens Sonhadores: Todas as sextas-feiras e sábados, das 19:00 horas as 21:00 horas e das 08:00 horas as 09:00 horas respectivamente, desenvolvido no campo de futebol (conhecido popularmente como campo da Maroca) no bairro João Paulo II, 3^a etapa.

Atendimento e acompanhamento de assistência social: Todos os dias de entrega das cestas (com as famílias e as crianças e adolescentes), e 1 vez por semana no local do projeto (crianças e adolescentes), e quando solicitado na sede do nosso instituto.

EQUIPES DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- ✓ Voluntários
- ✓ Coordenação

Divididas em dois turnos até o término das entregas das cestas:

- ✓ 1º Turno: das 08:00 às 12:00 horas,
- ✓ 2º Turno: das 12:00 às 17:00 horas.

Projeto Jovens Sonhadores:

- ✓ Coordenador do projeto: Adriano Henrique Mendonça Fernandes
- ✓ Voluntária: Rozelia Pinto Oliveira

METODOLOGIA DA AÇÃO

A seleção das famílias e das crianças e adolescentes a serem beneficiadas com o Projeto obedecerá aos seguintes critérios:

- ✓ 1^a Etapa: Preenchimento de Ficha Social das famílias público-alvo do Projeto e organização cadastral no sistema interno do instituto por uma equipe da coordenação do instituto para priorizar as famílias conforme a lista de espera;
- ✓ 2^a Etapa: Visita de uma equipe da Instituto no local de moradia de cada família para conhecimento da realidade e elaboração de um diagnóstico socioeconômico das famílias a serem beneficiadas pelo projeto;
- ✓ 3^a Etapa: Inserção de pessoas da família visitada em projetos de qualificação profissional e grupos de geração de trabalho e renda implementados pela ONG na comunidade;
- ✓ 4^a Etapa: Realização de visitas domiciliares durante a execução do Projeto;
- ✓ 5^a Etapa: Atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos, sociais, biopsicossocial e formação humana;
- ✓ 6^a Etapa: Entrega de Cesta Básica mensal para cada família participante dos projetos e atividades de geração de trabalho e renda;
- ✓ 7^a Etapa: Avaliação da atividade realizada pelos voluntários na arrecadação dos alimentos e dos objetivos alcançados pelo projeto junto ao público.





- ✓ 8ª Etapa: Consulta com a assistente social, para que seja observada a saúde mental ou física, para que a criança ou o adolescente esteja apto a exercer o projeto que necessite de esforço físico por inteiro;
- ✓ 9ª Etapa: Sendo aprovado(a) na etapa anterior, a criança ou o adolescente poderá participar do projeto e de todos os benefícios sem restrições.

RECURSOS HUMANOS

Atualmente contamos com 10 pessoas ativas trabalhando diretamente, executando juntos as necessidades diárias do instituto desde o cadastro das famílias, crianças e adolescentes, até a entrega das cestas, e na execução do projeto de esporte e lazer, sendo elas:

- 1- Altair Anderson Ribeiro Fernandes (**Presidente**)
- 2- Rodrigo Furtado da Silva (**Vice – Presidente**)
- 3- Jhonny Herbert Vieira Cascais (**1º Secretário**)
- 4- Roberto Santos de Souza (**2º Secretário**)
- 5- Riller Duarte (**1º Tesoureiro**)
- 6- Juciandro Vale Said (**2º Tesoureiro**)
- 7- Leandra Santos Gomes (**Voluntária**)
- 8- Marciane Pereira de Lima (**Voluntária – Assistente Social**)
- 9- Adriano Henrique Mendonça Fernandes (**Voluntário**)
- 10- Rozelia Pinto Oliveira (**Voluntária**)

ORIGEM DOS RECURSOS

Atualmente a arrecadação de alimentos e material esportivo está se dando parte por meio de doações de pessoas físicas e jurídica.

AVALIAÇÃO

Sendo assim concretizado todos os processos e superada todas as etapas, a instituição estará sempre aberta para que nossos parceiros e beneficiários acompanhe cada ação e que façamos juntos **avaliações, reuniões e prestação de contas**, onde estaremos sempre abertos a dicas e caminhos melhores.





RECURSOS MATERIAIS

CUSTO POR CESTA BÁSICA			
QTD	ITENS	Valor Un.	Total
3	ARROZ AGULINHA TIPO 1	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	AÇUCAR REFINADO	R\$ 4,39	R\$ 8,78
2	MACARRAO	R\$ 1,99	R\$ 3,98
2	ÓLEO	R\$ 9,00	R\$ 18,00
1	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 5,49	R\$ 5,49
1	FARINHA BRANCA	R\$ 3,49	R\$ 3,49
1	SAL REFINADO	R\$ 1,70	R\$ 1,70
1	FARINHA DE TRIGO	R\$ 4,19	R\$ 4,19
2	CAFÉ 250g	R\$ 6,50	R\$ 13,00
1	LEITE EM PÓ 500g	R\$ 6,29	R\$ 6,29
1	BOLACHA CREAM CRACKER	R\$ 3,50	R\$ 3,50
1	BOLACHA DE MOTOR	R\$ 4,19	R\$ 4,19
1	BISCOITO RECHEADO	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1	EXTRATO DE TOMATE	R\$ 2,50	R\$ 2,50
1	SARDINHA	R\$ 4,35	R\$ 4,35
1	MILHARINA	R\$ 1,80	R\$ 1,80
2	FEIJÃO CARIOSA TIPO 1	R\$ 5,70	R\$ 11,40
1	GELATINA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
TOTAL			R\$ 108,63

Obs: Os preços foram atualizados no mês de fevereiro de 2022, podendo variar conforme inflação de mercado.

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Competirá ao conselho fiscal orientar e fiscalizar as ações dos projetos reunindo a cada (12) meses e extraordinariamente sempre que necessário para fazer a análise de balancetes e prestações de contas apresentadas pela direção do instituto, sendo eles:

- ✓ Leonardo Felipe Coelho Santana (**Conselho Fiscal**)
- ✓ Abel Vasconcelo Magalhaes (**Conselho Fiscal**)
- ✓ Gisele Silva Marczewski (**Conselho Fiscal**)





ATIVIDADES



Altair Anderson Ribeiro Fernandes

Altair Anderson Ribeiro Fernandes
Presidente do Projeto Novo Olhar



Documento 2023.10000.00000.9.033004
Data 04/07/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.033004

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: SINESIO DA SILVA CAMPOS
Data: 06/07/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: ENCAMINHO PL APRESENTADO NA SESSÃO PLENARIA DO DIA 06/07